

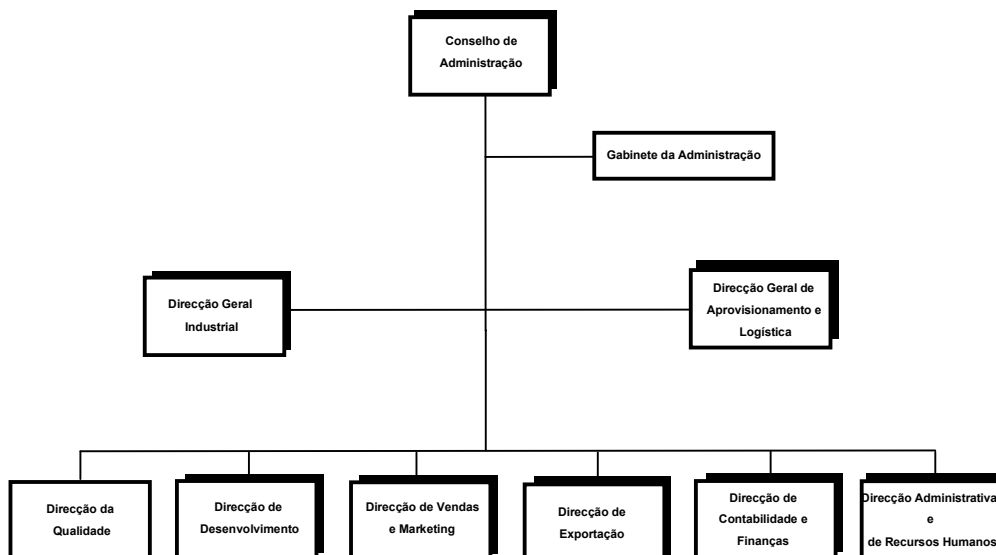


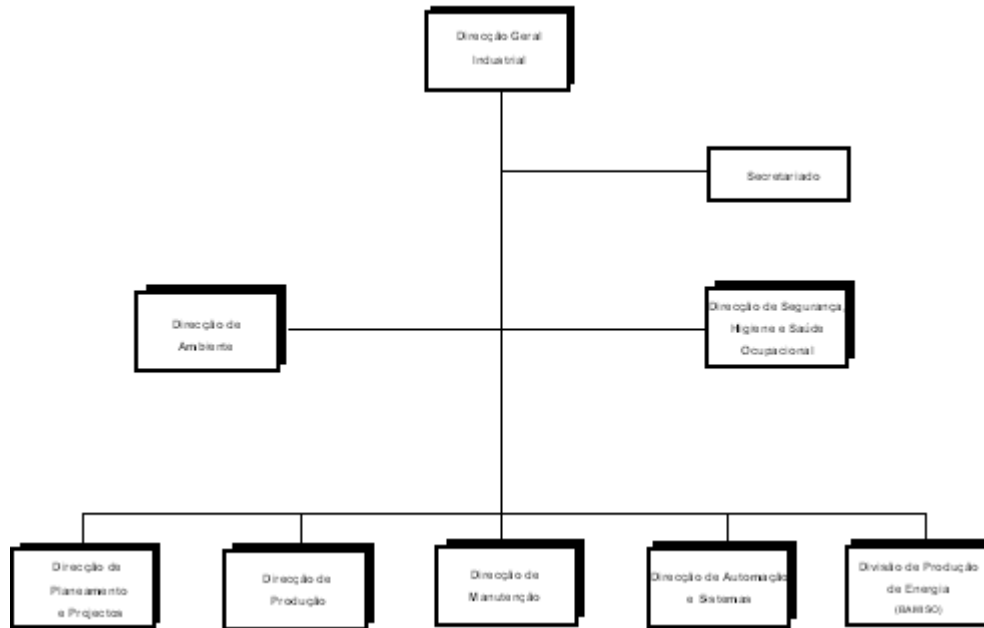
Relatório do Governo da Sociedade

Dando cumprimento ao disposto no Regulamento da CMVM, nº 07/2001, com as alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM nº 11/2003, o presente relatório contém informação que respeita as exigências do art.º 7º do Código de Valores Mobiliários, não contendo remissões para outros documentos informativos ou publicações, à excepção do relatório anual de gestão.

Divulgação de Informação

1. Organigrama relativo à repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da sociedade no quadro do processo de decisão empresarial:





— = Ligação hierárquica
- - - = Ligação funcional

Os objectivos estratégicos da Empresa são estabelecidos ao nível do Conselho de Administração, num processo de decisão que se articula com a Direcção Geral Industrial, responsável designadamente pela



área de Planeamento e Investimento, e Direcção Geral de Aprovisionamento e Logística, à qual compete a implementação das políticas de Aprovisionamento e Negociação da matéria-prima principal.

2. Lista das comissões específicas criadas na sociedade com indicação da sua composição, incluindo indicação dos administradores considerados, nos termos do nº2 do artigo 1º, como independentes que as integram. E das suas atribuições.

A CIRE S não tem instituídos comissões de ética e/ou comissões de avaliação de estrutura e governo societários.

3. Descrição do sistema de controlo de riscos implementado na sociedade.

A empresa possui um plano de coberturas do risco do negócio que contempla as áreas fundamentais de exploração: (i) Risco das Instalações- A empresa contrata apólices que garantem uma cobertura multiriscos, designadamente de incêndio e explosão abrangendo todo o equipamento da fábrica pelo seu valor de reposição em novo, assegurando igualmente a cobertura de quebra e avaria de máquinas no caso da unidade de co-geração, lucros cessantes em relação aos encargos permanentes e ao resultado corrente, e responsabilidade civil da exploração e dos produtos; (ii) Na área financeira, a empresa segue um princípio conservador tendendo à menor exposição possível aos riscos de taxa de cambio, da taxa de juro e de incobráveis. Neste aspecto, e como tradicionalmente, a CIRE S vem desde há largos anos mantendo a sua carteira de clientes segura designadamente através de seguros de crédito e da utilização de factoring; (iii) No que concerne à exploração corrente, comercial e industrial, a empresa mantém a conformidade com os padrões exigíveis no âmbito da certificação nos termos da ISO 9001, tendo no exercício de 2002, sido reconhecido pela APCER- Associação Portuguesa de Certificação o estatuto de empresa ambientalmente certificada pela norma ISO 14001, estatutos que se mantêm. O reconhecimento ambiental constitui para a empresa uma mais valia importante, dado ser uma das primeiras empresas químicas em Portugal a obtê-lo, integrando a partir de então um lote reduzido de empresas do sector a nível europeu possuindo esta certificação. No plano das auditorias, a CIRE S recorre com regularidade a prestadores de serviço em matéria de acompanhamento, controlo e supervisão, quer no domínio económico-financeiro quer no da segurança das instalações.

A empresa encara a sustentabilidade da sua actividade na vertente económico-financeira, ambiental e social, tendo publicado no decurso de 2003 o Relatório de Responsabilidade Social da CIRE S.

A CIRE S opera sobretudo na Península Ibérica, detendo todavia uma quota superior a 20% das suas vendas noutros mercados da União Europeia e *overseas*, abrangendo um portfolio variado de clientes que actuam em vários sectores económicos, com especial relevância no sector da construção civil e obras públicas. As vendas para as empresas do Grupo representam cerca de 13% do total. No mercado principal da empresa operam igualmente outros fabricantes com instalações fabris na região, detendo a CIRE S uma capacidade de cerca de um terço da capacidade total instalada na Península, sendo, no entanto, o único fabricante sediado em Portugal.

4. Descrição da evolução da cotação das acções:

No decorrer do ano de 2003 registou-se um volume total de transacções de títulos da CIRE S na Euronext - Lisboa de 451 860 acções. O maior volume de transacções de títulos da CIRE S registou-se no mês de



Abril, com 390 552 acções. O valor mais elevado da cotação foi atingido em 24 de Abril de 2003 (€1,71) e a cotação mais baixa verificou-se em 29 de Abril de 2003 (€1,32). A média das cotações fixou-se nos €1,35 e a última cotação de referência do ano de 2003 foi € 1,47. Numa apreciação geral, a tendência verificada nas cotações dos títulos da CIRE S foi de uma certa estabilidade durante todo o ano de 2003. Tendo como padrão o PSI20, verificamos que as cotações da CIRE S acompanharam a tendência do PSI20.

Durante o ano fiscal de 2003 não foi emitida qualquer categoria de títulos. As publicações dos dividendos referentes ao exercício de 2002 e dos relatórios e contas trimestrais e semestrais de 2003, não provocaram no mercado qualquer alteração sensível na tendência das cotações dos títulos da CIRE S.

Pagamento de dividendos: Durante o ano de 2003 foi posto à disposição dos accionistas um dividendo ilíquido por acção aprovado em Assembleia Geral Anual de Accionistas de 3 de Abril de 2003 no valor de €0,07 ao qual corresponde um montante líquido de impostos de €0,056.

5. Descrição da política de distribuição de dividendos adoptada pela sociedade:

Para uma melhor compreensão do que tem sido a política de remuneração do capital accionista seguida pela empresa, lista-se abaixo a relação dos lucros líquidos e respectivos dividendos pagos nos últimos 3 anos (valores em euros):

Ano	Resultado Líquido	Dividendo ilíquido/acção
2000	1 316 014	0,07*
2001	1 581 194**	0,07
2002	1 574 168	0,07

* Procedeu-se à alteração do valor nominal das acções da Sociedade de €5 para €1.

** A empresa adoptou, a partir de 2001 inclusive, o método da equivalência patrimonial

Conforme se poderá observar, a CIRE S tem tido uma política prudente e estável de remuneração do capital accionista, estabilizada em torno dos 7 cêntimos de euro por acção. Tal política traduz-se num rácio de autonomia financeira bastante equilibrado mantendo em bom nível a capacidade de endividamento da empresa no médio e longo prazo para atender a investimentos estratégicos.

6. Descrição das principais características dos planos de atribuição de opções de aquisição de acções:

No exercício em análise a CIRE S não teve qualquer plano de atribuição de opções a Administradores e/ou a quadros e restantes trabalhadores da empresa.

7. Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre a sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.



Os negócios e operações realizados no âmbito deste ponto, tratam-se de operações correntes, realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da actividade corrente da sociedade.

8. Referência à existência de um Gabinete de Apoio ao Investidor:

Embora não esteja formalmente constituído na CIRE S com a designação de Gabinete de Apoio ao Investidor, as funções que lhe estão atribuídas são desempenhadas pelo Gabinete da Administração da CIRE S, sob a direcção e responsabilidade directas do Conselho de Administração e em articulação com o Representante para as Relações com o Mercado, lugar este desempenhado pelo administrador, Senhor Engº Rogério Abrantes Batista Pratas. Este Gabinete, tem a missão de prestar informação e de publicitar junto do mercado todos os assuntos e factos relevantes no âmbito e no cumprimento das obrigações legais e regulamentares que decorrem da sua condição de empresa de capital aberto, designadamente “factos relevantes”, preparação dos documentos de reporte trimestral, semestral e anual. Paralelamente, é responsável pela preparação e divulgação de eventos societários designadamente Assembleias Gerais.

Cabe ainda ao Gabinete da Administração receber e dar seguimento às solicitações de investidores e outros *stakeholders*, em matéria de informação promovendo a sua satisfação.

Neste contexto, é responsável pela manutenção e gestão dos conteúdos do sítio da CIRE S, em www.cires.pt e em particular por aqueles que mais directamente dizem respeito à comunidade investidora, disponibilizando e complementando voluntariamente toda a informação a que se encontra obrigada pelos canais tradicionais, no sentido de encorajar uma participação mais activa por parte dos investidores na vida societária.



O Gabinete da Administração poderá ser contactado através do endereço investidores@cires.pt localizado na página de contactos deste sítio, pelo telefone 234 811 200, pelo fax 234 811 204, ou ainda através de carta para:

Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIRE S, S.A.

Gabinete da Administração

Apartado 20

Lugar do Samouqueiro- Avança

3864-752 ESTARREJA

9. Indicação da composição da comissão de remunerações.

De acordo com os estatutos da CIRE S, a Assembleia Geral elegerá, pelo período de três anos, dois accionistas que, conjuntamente com o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou com o seu substituto, constituirão uma Comissão de Vencimentos, a qual terá por incumbência fixar e rever as remunerações de todos os membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único. A eleição realizada na Assembleia Geral de Accionistas de 3 de Abril elegeu para o cargo de Presidente da Comissão de Vencimentos, o Sr. Dr. Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete que ocupa o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral e dois accionistas, Senhores, Engº Joaquim José Henriques Lopes de Carvalho e a Companhia de Seguros Tranquilidade- Vida, S.A.

10. Indicação do montante de remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo.

O montante da remuneração anual pago pela CIRE S e empresas em relação de domínio ou de grupo ao Fiscal Único Bernardes, Sismeiro & Associados, SROC, por serviços de revisão legal de contas, ascendeu no ano de 2003 a 72 mil euros.

Não foram prestados quaisquer outros serviços contemplados nas alíneas b), c) e d) deste número pela Bernardes, Sismeiro & Associados, SROC ou outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede.

Exercício de direito de Voto e Representação de Accionistas

A CIRE S, no seu Artº12º do Estatutos refere expressamente a possibilidade dos accionistas se fazerem representar em Assembleia Geral através de instrumento adequado (Carta mandadeira). Contudo, em relação ao princípio da admissibilidade de voto por correspondência, consagrado no Decreto-lei 486/99 de 13 de Novembro, na sua Secção III, art.º 22º, nºs 1 e 2, os Estatutos da Sociedade são omissos a esse respeito pelo que se infere a anuência tácita da Empresa ao voto por correspondência. No que respeita ao preceituado nas alíneas a) e b) do nº 3 do mesmo artigo, o texto da Convocatória da Assembleia Geral Anual da CIRE S contempla desde logo estas imposições legais, informando designadamente que o direito de voto pode ser exercido por correspondência, através de declaração de voto enviada para a sede da sociedade, com a antecedência mínima de 5 dias em relação à data da Assembleia Geral. Mais esclarece que as declarações de voto por correspondência devem especificar as matérias constantes da convocatória e ser assinadas pelo accionista. As declarações de voto devem constar de envelope fechado, inserido



dentro de outro, dirigido, sob registo, ao Presidente da Mesa da Assembleia, com expressa indicação do fim a que se destina.

A CIRES, disponibiliza no seu *site* minutas do voto por correspondência, mas ainda não prevê a possibilidade do exercício do direito de voto se efectivar por meios electrónicos, principalmente em virtude da limitada divulgação da assinatura digital certificada.

O Artigo 12º, parágrafo 2º dos estatutos da CIRES preceitua que os instrumentos de representação deverão ser recebidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data designada para a Assembleia.

Nos termos dos estatutos são necessárias mil acções para dispor de um voto na Assembleia Geral da empresa.

A CIRES obriga-se igualmente a respeitar o estipulado no art.º 23º do Decreto-lei 486/99 de 13 de Novembro caso ocorram pedidos de representação para votar em Assembleia Geral.

Regras Societárias

1. A CIRES está obrigada ao dever de confidencialidade, nos termos contratuais, no que respeita à utilização das tecnologias de polimerização do PVC de suspensão licenciada pela Shin Etsu Chemical, Co. Ltd.. Embora não tendo formalmente instituídos códigos de conduta ou regulamentos internos específicos respeitantes à matéria de conflito de interesses, sigilo e incompatibilidades, a CIRES tem referenciado o seu comportamento pelas boas práticas de preservação do dever de confidencialidade no que respeita a informações técnicas e dos mercados, cujo acesso é reservado à gestão executiva.

2. Para o controlo do risco na actividade da sociedade a CIRES tem em vigor, relativamente aos riscos operacionais, um apertado controlo interno das condições de segurança em que a sua actividade industrial se desenvolve protegendo os seus trabalhadores bem como os fornecedores de serviços e bens.

Na área da prevenção, segurança e higiene no trabalho, existe na empresa ao nível de Direcção o Departamento de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional. A empresa tem ainda em funcionamento uma Comissão de Segurança, da qual fazem parte A Direcção Geral Fabril, A Direcção de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional, a Direcção de Produção, a Direcção de Manutenção, a Direcção de Recursos Humanos e responsáveis pela Embalagem e a Comissão de Trabalhadores. Esta Comissão reúne mensalmente, sendo reportados todos os acidentes pessoais e materiais, bem assim como situações de quasi-acidentes e situações que podem originar acidentes e implementadas as medidas de prevenção adequadas com o devido acompanhamento no terreno. No âmbito do programa de seguros em vigor, a empresa tem sido regularmente submetida a auditorias por peritos externos em risco industrial e as recomendações feitas têm sido objecto de análise tendo-se dado prioridade aos investimentos necessários para a sua realização.

Durante o mês Especial de Segurança, foi ministrada formação específica a todos os trabalhadores em matéria de segurança. No exercício em análise, a CIRES participou a convite do IDICT na iniciativa do Ano Europeu da Segurança, abrindo as suas portas à comunidade empresarial local que teve oportunidade de constatar as boas práticas adoptadas na empresa em matéria de manuseamento de substâncias industriais perigosas.



A Cires mantém um extenso programa de seguros patrimoniais e pessoais, adoptando programas homólogos em todas as empresas do grupo sempre que a sua dimensão o justifica. Este programa encontra-se mais detalhadamente analisado no ponto 3. do Capítulo “Divulgação da Informação” e abrange não só o risco industrial como ainda outras variáveis do negócio, designadamente, risco de incobráveis, de taxa de juro, de taxa de câmbio, responsabilidade civil, etc.

3. Não existem quaisquer limites ao exercício dos direitos de voto, nem existem direitos especiais de algum accionista. O Conselho de Administração da Sociedade desconhece a existência de qualquer acordo parasocial.

Órgão de administração

1. Caracterização do órgão de administração:

O Conselho de Administração da CIRE S é composto por 7 elementos, dos quais 3 não independentes em representação directa dos principais accionistas, Senhores Toshiaki Maruyama, representando a Shin Etsu, International Europe B.V., Hiroyasu Miyazawa, representando a Mitsui & Co. Europe PLC., Anders Hermansson, representando a Norsk Hydro, a.s. e sendo os restantes 4 independentes, Senhores Professor Engenheiro Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, Eng.º Luís Alberto Moura Sousa Montelobo, Eng.º Rogério Abrantes Batista Pratas e Dr. Manuel Jorge Rocha Pedroso de Lima. Os membros do Órgão de Administração com funções executivas são os Srs. Professor Ricardo Bayão Horta, Eng.º Luís Montelobo e Eng.º Rogério Pratas.

Os membros do órgão de administração exercem funções em outras sociedades e em sociedades detidas pela CIRE S conforme descrição seguinte:

Presidente do Conselho de Administração- Professor Engenheiro Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, ocupa os cargos de Presidente do Conselho de Administração da ATLANSIDER, SGPS, S.A.; Presidente do Conselho Fiscal do BCP, S.A., Presidente do Conselho Fiscal do BCPA- Banco de Investimento, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da CIMPOR, Cimentos de Portugal, SGPS, S.A..

Eng.º Luís Alberto Moura de Sousa Montelobo, ocupa os cargos de Presidente do Conselho de Administração da BAMISO- Produção e Serviços Energéticos, S.A. e da PREVINIL- Empresa Preparadora de Compostos Vinílicas, S.A. e de Vice-Presidente da CYGSA-Compuestos Y Granzas, S.A. Gerente da SOCIPREV- Mediação de Seguros, Lda.. Todas as empresas anteriores integram o Grupo CIRE S sendo detidas a 100%. É membro do Conselho de Administração do PIEP, Pólo de Inovação da Indústria de Polímeros.

Eng.º Rogério Abrantes Batista Pratas, ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CYGSA-Compuestos Y Granzas, S.A. e é Administrador nas seguintes empresas do Grupo: PREVINIL- Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, S.A. e BAMISO- Produção e Serviços Energéticos, S.A.. É ainda Coordenador do Colégio de Química da Ordem dos Engenheiros – Região Centro.

Sr. Anders Hermansson, ocupa os cargos de administrador nas seguintes empresas: Hydro Particles; Hydro Polymers, Ltd., Hydro Polymers, AB, Hydro Polymers, A.S., Suzhou Huasu Plastics., Ltd., Cellcomb e Qatar Vinyl Company, Ltd.



Sr. Hiroyasu Miyazawa, ocupa os cargos de Presidente do Conselho de Gerência da MITSUI & CO. PORTUGAL, LDA., Presidente dos Conselhos de Administração da MITSUI & CO. ESPANHA, S.A., AMR refractrários, S.A. (Espanha) e Tuna Graso, S.A. (Espanha).

Eng.º Toshiaki Maruyama, não ocupa quaisquer cargos em órgãos sociais de outras entidades.

Dr. Manuel Jorge Rocha Pedroso de Lima, ocupa os cargos de Gerente da Publisma - Publicidade, Lda; Presidente da Assembleia Geral da Camin, S.A.; Presidente da Assembleia Geral da SOPLASNOR- Sociedade de Plásticos do Norte, S.A. e da PREVINIL- Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, S.A., Sócio-Gerente da Pedroso de Lima & Associados, Sociedade de Advogados; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Porta Nova, S.A..

2. Na sociedade não existe uma comissão executiva ou outra qualquer comissão com competência em matéria de gestão.

3. No ano em apreço, realizaram-se 5 reuniões formais do Conselho de Administração com a presença da totalidade dos seus membros. Nesta matéria, preceituam os estatutos da sociedade, no seu art.º 24º, parágrafo 1, que as reuniões do Órgão de Administração deverão ter, no mínimo, uma periodicidade trimestral.

4. A CIRES pratica uma política de remuneração, em todos os níveis da organização, com uma componente variável função do desempenho da empresa. A remuneração do Órgão de Administração não está dependente da evolução da cotação das acções.

5. A remuneração total atribuída ao órgão de administração incluindo os montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo, foi de 1.368.699,03 euros dos quais 160.315,00 euros de carácter variável. No caso dos Administradores executivos, a componente fixa de remuneração foi de 1.180.384,03 euros e a variável de 136.702,00 euros, tendo sido atribuída aos Administradores não executivos uma remuneração fixa de 28.000 euros e uma remuneração variável de 23.613 euros.

Declaração de Cumprimento.

Indicação discriminada das recomendações da CMVM sobre governo das sociedades adoptadas e não adoptadas.

A CIRES adopta todas as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades, ressalvando-se as seguintes excepções:

- A empresa não dispõe de comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários não adoptando por isso a recomendação nº 7 inserta no Capítulo IV. Órgão de Administração;
- A CIRES não adopta a recomendação nº 8 do Capítulo IV. Órgão de Administração, na medida em que a divulgação anual da remuneração dos membros do Órgão de Administração não se encontra individualizada.



COMPANHIA INDUSTRIAL DE RESINAS SINTÉTICAS, CIRE, S.A.

